



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
PORTARIA Nº 221 DE 30 DE MAIO DE 2022.

**CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A
SERVIDORA INATIVA.**

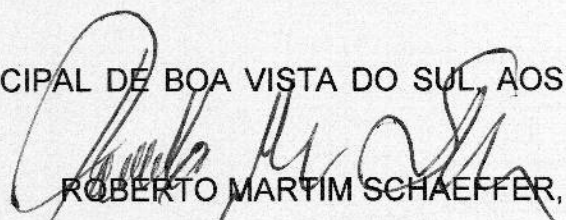
ROBERTO MARTIM SCHAEFFER, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº 151, de 15 de junho de 2021, alterada pela Portaria nº 158, de 28 de junho de 2021, no sentido da concessão do adicional por tempo de serviço, bem como o pagamento das parcelas em atraso,

CONCEDE, com efeitos retroativos a **agosto de 2019¹**, o 9º adicional por tempo de serviço à servidora inativa **SIRLEI ROSANE DOS SANTOS MANSONI**, mat. 32, nos termos do art. 225, inciso I, da Lei Municipal n.º 625/2011, Regime Jurídico dos Servidores, período aquisitivo de 03.08.2016 a 03.08.2019.

O adicional será implantado na folha de pagamento da servidora inativa, na competência maio/2022, com pagamento das parcelas em atraso, conforme demonstrativo de cálculo que integra o Processo Administrativo Especial.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS
TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.


ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

Em 30/05/2022

Sonáli Chies Aguzzoli,

*Coordenadora Geral de Governo, Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração
Planejamento, Port. nº 95/2022.*

¹ Na data de implemento do período aquisitivo do 9º adicional, o Município deixou de conceder a vantagem, tudo conforme apurado no Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº 151/2021, alterada pela Portaria nº 158/ 2021, gerando, além da implantação do triênio, o pagamento das parcelas vencidas, corrigidas pela variação do VRM.